



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

LEI Nº 169

DE 29 DE abril DE 2002.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
DOS BAIROS VASQUINHO,
PARQUE JACIMAR E VERA
CRUZ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica criada a Administração Regional dos Bairros Vasquinho, Parque Jacimar e Vera Cruz.

Art. 2º - A referida Administração contará com os seguintes cargos:

| DENOMINAÇÃO | SIMBOLO | QUANTIDADE |
|------------------------------------|---------|------------|
| Administração Regional | DAS-1 | 01 |
| Chefe de Expediente Administrativo | FAI-1 | 01 |
| Chefe de Obras | FAI-1 | 01 |
| Chefe de Limpeza Pública | FAI-1 | 01 |

Art. 3º - A Administração Regional que trata o Art. 1º desta Lei, fica incorporada na Estrutura Básica do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Administração correrão por conta de recursos próprios constantes no Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica,


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito